

1 **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO E DO COMITÊ**
2 **INVESTIMENTOS DO IGEPREV – INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO**
3 **MUNICÍPIO DE PETROLINA.**

4 Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (2019) às 11h30min (onze
5 horas e trinta minutos), no auditório do IGEPREV, situada na Avenida José de Sá Maniçoba,
6 número 200, centro - Petrolina, Pernambuco, foi realizada a reunião ordinária do Conselho
7 Deliberativo e do Comitê de Investimentos do IGEPREV, conforme convocação de 10 de maio de
8 2019 (cópia anexa), que contou com a presença de seus membros Antônio Carlos Benevides,
9 Edilson Luiz do Nascimento, Pedro Caldas Filho, Francisco Walber Lins Pinheiro, Maria Alice
10 Gonçalves de Oliveira e mais as presenças dos (membros do Comitê de Investimentos): Leonardo
11 Vasconcelos Rosa, Luízia Bezerra Lins, Nelson José Pires, Silvana Novaes de Assis, Willames
12 Barbosa Costa (presidente do IGEPREV), com a seguinte pauta: analisar e deliberar sobre o
13 acordo indenizatório pelos investimentos no Viaja Brasil FIP. A reunião iniciou com a fala do Sr.
14 Willames fazendo uma explanação da situação geral do IGEPREV, fazendo uma breve introdução
15 do tema. Em seguida o Sr. Leonardo expôs em *Power Point* o e-mail recebido pelo IGEPREV
16 encaminhado pelo escritório Hirtácides Advogados Associados, situado na Rua Manuel Bezerra,
17 nº 249, Madalena, Recife, PE, representado por seu Diretor Executivo, o Sr. Jalígson Hirtácides.
18 Foi demonstrado aos presentes o texto do e-mail constando uma proposta de acordo indenizatório
19 pelos investimentos realizados no Viaja Brasil FIP (CNPJ: 13.707.891/0001-62). Cita o e-mail que
20 "o IGEPREV de Petrolina aplicou no Fundo de Investimentos em Participação Viaja Brasil que foi
21 liquidado com a perda do capital investido pelo o Instituto"; que "o Banco Máxima pretende
22 indenizar por meio de um acordo indenizatório aos quotistas do FIP Viaja Brasil. A indenização
23 ocorrerá pelo valor que foi investido por dois modos por escolha dos quotistas que são: 1)
24 Recebimento de quotas do fundo de investimentos imobiliário Care BRAZIL REALTY FUNDO DE
25 INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO CNPJ/MF 13.584.584.0001-31 ou; 2) Imóveis da carteira de
26 imóveis do Banco Máxima"; que "após a análise do IGEPREV de Petrolina, poderemos dar os
27 seguintes passos que seria elaboração do instrumento particular de acordo indenizatório".
28 Mediante o conhecimento dos termos da proposta, o Sr. Leonardo apresentou o histórico do
29 investimento no Viaja Brasil FIP para que os presentes pudessem compreender de forma integral
30 todos os elementos do investimento original, ocorrido em dezembro de 2012 ao valor de R\$ 1
31 milhão, e seus desdobramentos nos anos seguintes, para uma melhor análise e julgamento da
32 proposta. Demonstrou que o FIP apresentava em 10/2012 como Gestor o Máxima Asset
33 Management Ltda. e como Administrador o Máxima S/A CTVM. O FIP apresentava um período de
34 investimento de 3 anos, seguido de período de desinvestimento de 2 anos, a partir da primeira
35 subscrição de cotas (21.06.2011), totalizando 5 anos no total (finalizando o investimento em
36 06/2016). Ainda nos slides da apresentação, o Sr. Leonardo apresentou a ata da Assembleia
37 Geral de Cotistas do FIP com data de 22.05.2014, com a definição da liquidação do fundo, ou
38 seja, menos de dois anos após o investimento realizado pelo IGEPREV. O Sr. Leonardo divulgou
39 aos presentes o valor do investimento atualizado até dez/2018: R\$ 1.989.120,16 (um milhão,
40 novecentos e oitenta e nove mil, cento e vinte reais e dezesseis centavos). Comentou que utilizou
41 como referência de atualização a meta atuarial de IPCA + 6% aa. Seguindo a pauta, o Sr.
42 Leonardo demonstrou sua análise a respeito da primeira opção da proposta, ou seja, o
43 "recebimento de quotas do fundo de investimentos imobiliário Care BRAZIL REALTY FUNDO DE
44 INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO CNPJ/MF 13.584.584.0001-31". Iniciou sua análise demonstrando
45 as características do gestor e do administrador do FII. O gestor Zion Gestão de Recursos Ltda.
46 (CNPJ: 97.543.940/0001-69) apresenta capital social de apenas R\$ 1 mil. Também apresenta
47 participações societárias em diversas empresas ligadas aos ativos do FII oferecido,
48 caracterizando um conflito de interesse. Sobre o administrador do FII em análise, a Planner
49 Corretora de Valores S/A apresenta indícios de gestão fraudulenta pela CVM – Comissão de
50 Valores Mobiliários, conforme Deliberação CVM nº 795 de 18.07.2018. Desta forma, considerando



1

51 a relevância e gravidade das informações colhidas desta análise o Sr. Leonardo, sugerindo o
 52 descarte desta opção da proposta, ainda tratou de explicar o impedimento legal que este FII tem
 53 em relação ao segmento de RPPS. Segundo orientação da SPREV – Secretaria da Previdência
 54 Social, em sua lista exaustiva de gestores e administradores de fundos de investimentos,
 55 originada da Resolução 4.695 de 27.11.2018, tanto a gestora Zion quanto a administradora
 56 Planner não atendem as condições exigidas pela legislação para atender o mercado de RPPS.
 57 Sendo assim, todos os presentes concordaram em não aceitar a primeira opção da proposta. Em
 58 seguida, foi a vez de analisar a segunda opção da proposta: “Imóveis da carteira de imóveis do
 59 Banco Máxima”. No corpo do e-mail encaminhado pelo escritório de advocacia, foi anexada uma
 60 planilha relacionando 115 imóveis, com valor total de R\$ 108, 5 milhões, valorizados a valor de
 61 mercado datados de 10.12.2018. Possuem uso comercial e residencial, alguns estão ocupados e
 62 não ocupados, situados em diversas localidades do Brasil (RJ, SP, MG, PR, SC, GO, BA e MS)
 63 com unidades de diversos valores, variando a partir de R\$ 78,1 mil até R\$ 14,2 milhões. Neste
 64 momento vários questionamentos pelos presentes foram colocados em questão e algumas
 65 posições passaram a formar consenso: que os imóveis a serem escolhidos deveriam ser de
 66 cidades maiores, para diminuir o risco de legalização e registro; que os imóveis deveriam ser
 67 escolhidos a partir dos menores valores, para facilitar sua liquidez; e mesmo que o IGEPREV não
 68 consiga negociar a proposta pelo valor corrigido, que seria melhor aceitar a proposta pelo valor
 69 original do investimento, tendo em vista que o investimento foi 100% perdido, conforme o e-mail
 70 define. Sendo assim, ficou entendido e aceito por todos que o IGEPREV pode considerar analisar
 71 apenas a segunda opção da proposta e que a deliberação definida nesta ata não significa aceitar
 72 a proposta e, sim, concordar em se reunir com os representantes do Banco Máxima para colher
 73 maiores detalhes da proposta relativa aos imóveis e, após nova reunião do Conselho Deliberativo,
 74 dar prosseguimento a novas deliberações sobre esta solução. Aspectos legais e jurídicos, diante
 75 do que será apresentado nas reuniões posteriores, definirá o melhor caminho a ser seguido pela
 76 Diretoria para restituir aos cofres do IGEPREV parte deste investimento. E, nada mais havendo a
 77 ser tratado, eu, Leonardo Vasconcelos Rosa, lavrei a presente ata, assinada por mim e todos os
 78 presentes. Esta ata, digitada e impressa eletronicamente, apenas em seus anversos, compõe o
 79 “Livro de Atas de Reuniões do Conselho Deliberativo do IGEPREV” e p “Livro do Comitê de
 80 Investimentos do IGEPREV”.

81

MEMBROS	ASSINATURA
Antônio Carlos Benevides Membro do Conselho Deliberativo	
Edilson Luiz do Nascimento Membro do Conselho Deliberativo	
Pedro Caldas Filho Membro do Conselho Deliberativo	
Francisco Walber Lins Pinheiro Membro do Conselho Deliberativo	
Maria Alice Gonçalves de Oliveira Membro do Conselho Deliberativo	
Willames Barbosa Costa Presidente do IGEPREV	
Leonardo Vasconcelos Rosa Membro do Comitê de Investimentos	
Luzia Bezerra de Lins Membro do Comitê de Investimentos	
Nelson José Pires Membro do Comitê de Investimentos	





Silvana Novaes de Assis
Membro do Comitê de Investimentos

Silvana Novaes de Assis

82

[Handwritten signatures in blue ink]